



## **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) CNPJ: 23.782.816/000110  
Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

### **PORTARIA-SAAE-PIU- 13/2023**

**Cria Comissão Responsável Pela Conferência dos Materiais em Almojarifado, Referente ao Exercício de 2022.**

O Diretor Executivo do Serviço de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 139/2021 de 04/01/2021, criada pelo Comitê Técnico e Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais.

**Considerando** que a obrigatoriedade de realização de inventário na Administração Pública decorre do disposto na Lei n. 4.320/1964.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Comissão Especial responsável pela conferência dos materiais de consumo constantes no almojarifado, a fim de comprovar a sua existência física, de modo a permitir a conciliação dos registros contábeis lançados no Balanço Patrimonial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, referente ao exercício de 2022, composta pelos seguintes membros:

- |  |                 |                  |
|--|-----------------|------------------|
| I - <b>Sônia Roseni Costa</b>              | Matricula: 2447 | Coordenadora;    |
| II - <b>Marília Aparecida Silva Vieira</b> | Matricula: 1731 | subcoordenadora; |
| III - <b>Adilson José Pereira</b>          | Matricula: 2912 | Relator;         |

**Art. 2º.** Considerando a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, o qual traz orientações sobre o preenchimento da Certidão de Inventário contendo os valores materiais constantes em almojarifado para a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2021.

**Art. 3º.** Compete a comissão ora designada:

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) CNPJ: 23.782.816/000110

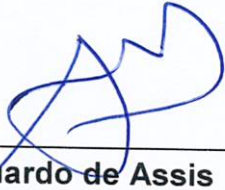
Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

- a) Ter acesso a toda documentação necessária para levantamento e análise dos dados;
- b) O levantamento geral de todos os materiais de consumo estocados em almoxarifado ou unidades equivalentes;
- c) A comissão deverá fazer contagem física dos materiais para conferência dos bens estocados no almoxarifado, de modo a abranger todos os itens que compõem o estoque;
- d) Relacionar e identificar os bens sem o devido registro, para providências cabíveis;
- e) Ao final da análise a Comissão emitirá uma Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores, na qual devem ser relatadas se foram encontradas ou não divergências;
- f) Se havendo divergências caberá a Comissão adotar as providências necessárias para que sejam sanadas.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Piumhi – MG, 04 de janeiro de 2.023

  
\_\_\_\_\_  
**Eduardo de Assis**  
**Diretor Executivo do SAAE**

CERTIFICAMOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 72 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE PUBLIQUEI A(O) <u>a Portaria</u> <u>nº 13-2023</u> NO QUADRO DE AVISO DO MUNICÍPIO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA. PIUMHI, <u>05 / 01 / 2023</u>
---